

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023
LEILÃO Nº 001/2023
INÍCIO: 10/05/2023
ENCERRAMENTO: 30/05/2023, às 09:00 horas
ABERTURA: 30/05/2023 às 09:00 horas.

WAGNER BARROS PEREIRA, Gestor da Unidade de Licitações e Contratos deste Município, por ordem do Senhor, **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE ICÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, na Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 45.726.742/001-37, pelo presente TORNA PÚBLICO, que às 09h00min do **dia 30 de Maio de 2023**, nas dependências da **Câmara Municipal – localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro**, realizara a Licitação, **MODALIDADE LEILÃO**, pelo critério **MAIOR LANCE**, visando à alienação de bens considerados inservíveis do Município. A presente licitação será processada e julgada com fundamento nas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor que regulam a espécie, bem como pelas normas contidas neste Edital e seus anexos e sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Leilão **a alienação de bens inservíveis, veículos, sucatas e equipamentos diversos do Município de Icém/SP, no estado em que se encontram**, conforme anexo - I.

1.2. Os objetos do presente Leilão poderão ser previamente examinados pelos interessados no local em que se encontram, no dia especificado no presente edital.

1.2.1. Não haverá emissão de qualquer comprovante de vistoria, cabendo ao licitante toda responsabilidade pela análise do objeto, não podendo haver alegação posterior de ignorância da situação ou condições em que se encontram os bens leiloados.

1.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a fornecer pessoal para auxiliar na retirada e carregamento dos bens do local em que estiverem armazenados.

1.4. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

1.5. Os bens serão leiloados no estado físico em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos ou providências referentes ao transporte dos bens leiloados.

2. DA VISITAÇÃO:

2.1. As pessoas interessadas no objeto do leilão poderão fazer visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o Leilão no dia **29 de Maio de 2023**, no horário compreendido das 08:00/11:00 e das 13:00/16:00 horas, no Pátio da Prefeitura Municipal de Icém/SP, devendo informar à Prefeitura sobre a referida visita.

2.2. A visitação somente poderá ser realizada com o acompanhamento de funcionário ou representante do Poder Municipal para tal fim.

2.3. Não serão aceitas reclamações posteriores ao Leilão.

3. LOCAL DATA E HORA

3.1. Fica designado como local para a realização do Leilão, a **Câmara Municipal – localizada na Avenida Simpliciano Custódio da Silveira, nº 521, Centro**. (Caso o local precise ser alterado, será comunicado com prazo de no mínimo 03 dias úteis que antecedem a abertura).

3.2. O leilão será realizado às **09h00 horas, no dia 30 de Maio de 2023**.

4. DO JULGAMENTO E DO VALOR MÍNIMO DO LANCE:

4.1. O leilão será julgado pelo critério de **MAIOR LANCE**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

4.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

4.3. Estes valores mínimos foram apurados por meio de prévia avaliação.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1. Esta Licitação reger-se-á pelas normas previstas no presente edital e na lei específica.

5.2. No local, dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital, será levado a leilão público os bens especificados no anexo – I do edital, os quais serão arrematados por quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao da avaliação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

6.2. Todos os licitantes vencedores deverão entregar à Comissão de Licitação após arrematação do lote cópia dos seguintes documentos:

6.2.1 Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Habilitação (CNH);
- c) Comprovante de Residência.

6.2.2 Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- c) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF de seu representante legal;
- d) Comprovação de que a empresa está cadastrada/credenciada no Detran-SP (**só para os lotes considerados sucatas de veículos**).

6.2.3. O licitante vencedor deverá de imediato assinar o Anexo IV - Carta de Arrematação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

6.2.4. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

6.2.5. Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a pessoa indicada no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato / Estatuto Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme artigo 47 e seguintes do Código Civil.

6.2.5.1 No caso de representação por procuração (pública ou particular, com firma do outorgante reconhecida em cartório), deverá referido documento ser específico para o leilão objeto deste Edital.

6.4. Os bens (Veículos) considerados **(SUCATA-SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO)**, só **poderão ser adquiridos por empresas cadastradas no DETRAN-SP, considerada como empresa de desmonte, comercialização de suas partes e peças.**

6.5. Não poderão participar da presente Licitação as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste Município, bem como seus parentes até terceiro grau e afins.

6.6. A simples participação no presente leilão público implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

7. DO LANCE E DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO:

7.1. O lance visando à arrematação dos objetos deste Leilão será oferecido pelo interessado durante a sessão especialmente designada para este fim, na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.2. O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes.

7.3. O licitante poderá oferecer lance por um ou mais itens.

7.4. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, bem como, considerados vistoriados pelos Arrematantes, estando cientes e de acordo que não se aceitam reclamações, desistências ou devoluções posteriores à arrematação.

7.5. Caso o bem arrematado trate-se de veículo, o arrematante vencedor deverá apresentar, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após o leilão, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física: Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF; e Comprovante de Residência; Telefone para contato.

b) Pessoa Jurídica: Contrato Social; Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; e Cédula de Identidade – RG; Cadastro de Pessoa Física – CPF do seu representante legal; Telefone para contato.

c) Ainda, o arrematante/licitante vencedor deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP, no prazo de 48 (quarenta) e oito horas contados da data da Convocação, para assinar o recibo de transferência do veículo e reconhecer firma da sua assinatura.

8. DO ARREMATANTE:

8.1. O vencedor do Leilão será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.

8.2. O presente Leilão será realizado por intermédio de Leiloeiro, designado e nomeado por Portaria.

8.3. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

8.4. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos bens arrematados, sob pena previstas em lei.

8.5. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos são irretroatáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou por qualquer outro motivo alegado;

9.2. A forma de pagamento:

9.2.1 – O arrematante deverá efetuar depósito mediante transferência bancária a vista, logo após a arrematação, da quantia correspondente do valor da arrematação, o depósito bancário ou transferência deverá ser feito no **Banco do Brasil - Agência 6873-X, Conta Corrente 9720-9**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP – CNPJ nº 45.726.742/0001-37**.

9.2.2 – Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamentos, bem como o pagamento por meio de cheque;

9.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem, que retornará ao leilão para novos lances, e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por este Município e, ainda, será declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.4. Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Icém, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado;

9.5. O licitante comprador deverá de imediato assinar o Anexo IV - Carta de Arrematação. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se, incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo-arrematante qualquer direito a ressarcimento;

9.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

9.7. Por ocasião do pagamento do valor, a Administração fornecerá comprovante de pagamento emitido pelo leiloeiro, constando os dados desta Licitação, a descrição do objeto alienado, a data e o valor recolhido.

10. DA RETIRADA DO BEM:

10.1. O prazo para retirada dos bens arrematados será de no máximo 02 (dois) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado, sendo considerado abandonado após este prazo.

10.2. Os prazos estipulados no item anterior serão contados a partir da data da arrematação e pagamento.

10.3. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

10.3.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

10.4. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo estipulado, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste Edital, bem como, na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

12.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, e endereçados ao Setor de Licitações.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da respectiva decisão.

12.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão de Licitação, na prefeitura municipal de Icém/SP.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os proponentes que não atenderem às exigências desta Licitação serão automaticamente impedidos de participarem.

13.2. Fica reservado o direito da Prefeitura Municipal de Icém/SP, revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente Leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.

13.3. A Homologação e Adjudicação da presente licitação será feita e compete única e exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo.

13.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos bens descritos neste Edital.

13.5. Demais informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário regular de funcionamento ou através do telefone (17) 3282-9111.

13.6. - Constituem anexos do presente Edital de Licitação:

Anexo I – Relação dos bens levados a leilão;

Anexo II – Minuta da carta de arrematação;

Anexo III – Relatório fotográfico;

Anexo IV – Declaração de ausência de impedimento e vistoria dos bens;

Prefeitura Municipal de Icém/SP, 10 de Maio de 2023.

Wagner Barros Pereira

Oficial Administrativo

Gestor da Unidade de Licitações e Contratos

De acordo:

Oscar Luiz Correa Cunha

Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS LEVADOS A LEILÃO

REF. DESCRIÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS E SEU RESPECTIVO VALOR MÍNIMO DE VENDA ATRIBUÍDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

LOTE – 1 - SUCATAS de materiais e equipamentos diversos (mesas, cadeiras, ventiladores e etc.), com o peso total de 3.180 kg – valor mínimo de venda como sucata R\$ 0,65 o kg, conforme relação a seguir:

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1	s/p	carteiras escolares azul
2	s/p	armário de aço 1,70x0,75m
3	s/p	armário de aço 2x1,2m
4	1328	mesa escrivaninha 3 gavetas 1,50x70m
5	s/p	mesa escrivaninha com gavetas 1,20x0,65m
6	s/p	cadeira secretaria fixa
7	s/p	armario roupeiro com 16 portas 1,90x1,40m
8	s/p	freezer vertical consul
9	2583	camara fria
10	856	No break
11	3129	mesa escrivaninha com 4 gavetas 1,55x0,70m
12	s/p	maca balcão 1,20x0,60m
13	4595	bebedouro vertical
14	4214	geladeira consul
15	s/p	longarina 3 lugares
16	4216	longarina 3 lugares polipropileno
17	s/p	fogão industrial 2 bocas
18	1687	Televisão semp ultra slim
19	3628	mesa escrivaninha 2 gavetas 1,00x0,65m
20	s/p	unidade condensadora ar condicionado LG 18000 btu
21	4569	monitor LG lacron E1941
22	s/p	arquivo de aço 4 gavetas
23	s/p	armário baixo
24	1567	cadeira fixa
25	s/p	cadeira escolar
26	2423	cadeira fixa
27	s/p	cadeiras escolares vermelhas
28	868	cadeira fixa
29	s/p	cadeira fixa polipropileno
30	s/p	cadeira fixa polipropileno
31	s/p	cadeira fixa polipropileno
32	s/p	cafeteira Britânia
33	2433	mesa redonda
34	1933	longarina 3 lugares
35	s/p	cadeira fixa
36	s/p	lixeira inox
37	s/p	lixeira inox
38	s/p	lixeira inox
39	s/p	lixeira inox
40	s/p	impressora hp laserjet 1200 series
41	2124	mesa escrivaninha com 2 gavetas
42	s/p	máquina de costura king especial 350-2
43	540	Lousa digital
44	551	Lousa digital
45	567	Lousa digital
46	583	Lousa digital
47	597	Lousa digital
48	610	Lousa digital
49	624	Lousa digital
50	636	Lousa digital
51	649	Lousa digital

52	663	Lousa digital
53	678	Lousa digital
54	719	Lousa digital
55	129	Lousa digital
56	s/p	aparelho de som
57	4644	aparelho de som
58	s/p	aparelho de som
59	3160	aparelho de som
60	4465	ventilador de ferro
61	s/p	roçadeira costal
62	s/p	mimiográfico
63	s/p	mimiográfico
64	4400	armário baixo
65	s/p	escrivaninha de ferro 04 gavetas
66	s/p	mesinha de madeira
67	s/p	mesinha de madeira
68	s/p	cadeira lavatório
69	s/p	estação de trabalho dentista
70	s/p	bebedouro ibbl
71	2497	Cadeira Odontológica
72	2383	cadeira dentista
73	1385	arquivo de aço
74	7150	Mesa
75	2249	divã hospitalar
76	1575	mesa auxiliar inox
77	s/p	mesa 1,20x0,65m
78	4090	mesa escrivaninha 03 gavetas
79	s/p	mesa escrivaninha 1,20x0,70m
80	4239	mesa de aço 02 gavetas
81	s/p	cadeira fixa
82	3000	cadeira
83	s/p	mesa em L 03 gavetas 1,55x1,55m
84	1612	mesa de madeira
85	1620	mesa madeira
86	5032	processador industrial
87	3542	cadeira
88	7077	cadeirinha de bebê
89	7072	cadeirinha de bebê
90	7074	cadeirinha de bebê
91	7075	cadeirinha de bebê
92	7080	cadeirinha de bebê
93	2983	cadeira fixa palito
94	1659	cadeira fixa palito
95	846	cadeira fixa palito
96	s/p	armário de aço 2,00x1,20m
97	s/p	tanquinho colormaq 16 kg
98	1586	armário de aço
99	s/p	lavadora consul facilite 11 kg
100	s/p	lavadora panasonic 14kg
101	1673	cadeira de ferro
102	1681	cadeira de ferro
103	1667	cadeira de ferro
104	s/p	bicicleta ergométrica
105	Chapa antiga 2032	mesa com 04 gavetas
106	1697	receptor
107	175	cadeira secretaria giratória
108	1022	bebedouro
109	1686	freezer vertical
110	s/p	aparelho abdominal

111	s/p	simulador de caminhada
112	3090	freezer horizontal
113	3574	Ventilador de teto
114	4550	Ventilador de teto
115	671	Ventilador Oscilante de Parede
116	3842	Ventilador de Teto
117	8374	Ventilador de Teto
118	4156	maca hospitalar
119	s/p	maca hospitalar
120	s/p	maca hospitalar
121	1582	suporte para soro
122	s/p	maca hospitalar
123	3121	arquivo de aço
124	2581	coifa exaustor
125	2580	forno industrial
126	1309	armário 2 portas
127	3802	forno industrial

LOTE - 2 – 01 (um) veículo RENAULT KANGOO / VERSÃO K AMBULÂNCIA / MOTOR 1.6, cor branca; Ano e Modelo: 2013/2014; Flex; Placa: EOB-1662; chassi: 8A1FC1415EL884874; patrimônio: Atual: 4724; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

LOTE - 3 – 01 (um) veículo VW SAVEIRO (**SUCATA**) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, cor branca; Ano e Modelo: 1998/1999; gasolina; Placa: CWV-1511; chassi: 9BWZZZ376WP037881; patrimônio: Atual: 461 – Anterior: 4312; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

LOTE - 4 – 01 (um) veículo VW KOMBI (**SUCATA**) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, cor branca; Ano e Modelo: 1997/1997; gasolina; Placa: BTR-0877; chassi: 9BWZZZ237VP026680; patrimônio: Atual: 471 – Anterior: 5947; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

LOTE - 5 – 01 (um) veículo ÔNIBUS SCANIA (**SUCATA**) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, cor branca; Ano e Modelo: 1986/1986; diesel; Placa: BWB-0719; chassi: 9BSKC4X2B03454361; patrimônio: Atual: 446 – Anterior: 1610; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

LOTE - 6 – 01 (um) veículo ÔNIBUS SCANIA (**SUCATA**) **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO**, cor branca; Ano e Modelo: 1991/1992; diesel; Placa: BWB-4401; chassi: 9BSKC4X2BM3460455; patrimônio: Atual: 448 – Anterior: 5966; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);**

LOTE - 7 – 01 (um) implemento agrícola ARADO COM 3 DISCOS REVERS BALDAN ARHL 3X26X4 750LG; ano de aquisição: 2008; patrimônio: Atual: 2376; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

LOTE - 8 – 01 (um) implemento agrícola ARADO COM 3 DISCOS REVERS BALDAN ARHL 3X26X4 750LG; ano de aquisição: 2008; patrimônio: Atual: 2377; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 500,00 (quinhentos reais);**

LOTE - 9 – 01 (um) implemento agrícola PLANTADEIRA COM 2 LINHAS MARCHEZAN T2.91; ano de aquisição: 2008; patrimônio: Atual: 2380; no estado em que se encontra, **valor mínimo de venda R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

ANEXO II – CARTA DE ARREMATACÃO

O Município de Icém/SP, inscrito no CNPJ nº 45.726.742/0001-31, representado neste ato pela Sr. **OSCAR LUIZ CORREA CUNHA**, vem pela presente Carta de Arrematação, nos termos do **Leilão nº 001/2023, Processo nº 038/2023**, conforme a Lei Federal nº 8666/93, conferir o seguinte bem ao respectivo arrematante, conforme segue:

LOTE: ____ -

VALOR ARREMATADO: _____

ARREMATANTE: _____

Icém-SP, 30 de Maio de 2023.

Mário Roberto dos Santos - Leiloeiro

João Romero Neto - Presidente da Comissão

Arrematante

OBS: A presente Carta de arrematação deverá ser apresentada no momento da retira do bem, juntamente com os documentos de identificação do arrematante, comprovante de pagamento, no prazo previsto no instrumento convocatório.

O arrematante deverá efetuar depósito, em espécie ou mediante transferência bancária, logo após a arrematação, da quantia correspondente ao valor da arrematação, o depósito bancário ou transferência deverá ser feito no **Banco do Brasil - Agência 6873-X, Conta Corrente 9720-9**, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP – CNPJ nº 45.726.742/0001-37**.

ANEXO III – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO E VISTORIA DOS BENS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
LEILÃO Nº 001/2023**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, DECLARO, sob as penas da legislação aplicável, que tem ciência dos termos do presente Edital e não está impedido de participar de processos de contratação com o Poder Público e que examinou os bens a serem adquiridos e estão de acordo com as condições do estado em que os mesmos se encontram.

Icém/SP, 30 de Maio de 2023.

Assinatura Declarante